ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

VEREADOR SARGENTO JENILSON
MUDANÇA DE VERDADE

Jair Souza
VEREADOR - PMDB

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 854/2019
Data: 02/04/2019 - Horário: 10:29
Legislativo - REQ 532/2019

REQUERIMENTO Nº 532 /2019

CÂMARA MUN. DE GURUPI
05 MAIO 2019
APROVADO

"REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, EM CARATER DE URGÊNCIA, ESTUDOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NÍVEL SUPERIOR DESTA CASA DE LEIS PARA OS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ADMINISTRADOR, GESTOR PÚBLICO E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR"

César da Farmácia
Vereador

André Caixeta
Vereador - PSB

Senhor Presidente,

Cláudio do Trevo
Vereador

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que, em caráter de urgência, estudos para contratação de empresa visando a realização de concurso público do quadro da administração geral de nível superior desta Casa de Leis para os cargos de analista jurídico, contador, controlador interno, administrador, gestor público e demais cargos de nível superior.

Wendel Antônio Gomides
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Mirian Lustosa
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa a realização de concurso público do quadro da administração geral de nível superior para os cargos de analista jurídico, contador, controlador, administrador, gestor público e demais cargos de nível superior tendo em vista que o último concurso de nível superior realizado nesta Casa de Leis, ocorreu no ano de 2006, sendo concluído em 2007, há 12 anos.

De um modo geral, a população gurupiense clama pela realização de concurso público, em todas as esferas da Administração Pública, e em especial de nível superior para o provimento de vagas dos cargos acima referidos, desta Casa de Leis, uma vez

estar vigente em lei o regramento para tal modalidade de concurso público quanto a contratação na Administração Pública.

O concurso público veio no arcabouço da Constituição de 1988 para consolidar o princípio da moralidade administrativa, haja vista que extinguiu a antiga prática de indicação por critérios políticos para os cargos do quadro efetivo da Administração Pública.

Esta velha metodologia de provimento de cargos públicos em alguns casos contribuiu para a má qualidade do serviço público, tendo em vista que introduziu no quadro de servidores, indivíduos sem quaisquer conhecimentos ou qualificação técnica para exercerem determinadas funções. Por este motivo o legislador constituinte preconizou na Constituição Cidadã a obrigatoriedade da realização de concurso público como condição prévia para o provimento de cargos efetivos.

Corroborando o entendimento acima referido eis que segue a transcrição do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal:

André Caixeta
Vereador - PSB

Cláudio do Trevo
Vereador

Wendel Antônio Gomides
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Miriam Lustosa
Vereadora

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração..." (grifo nosso)

Eduardo Fortes
Vereador

Eduardo Fortes
Vereador

Diante do exposto, visando o cumprimento do princípio da moralidade administrativa, contido no artigo acima transcrito, mais precisamente no que concerne às normas regulamentadoras de concurso público, é que requeremos, em caráter de urgência, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gurupi a realização de concurso público do quadro da administração geral de nível superior desta Casa de Leis para os cargos de analista jurídico, contador, controlador interno, administrador, gestor público e demais cargos de nível superior.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e sete dias do mês de março de 2019.

André Caixeta
Vereador - PSB

Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB-28

Wendel Antônio Gomides
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Mirian Lustosa
Vereadora

Eduardo Fortes
Vereador